



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5593, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE CONTRA A OBESIDADE NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

(Projeto de Lei nº. 65/2013, de autoria do Vereador Felipe César)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente contra a Obesidade nas escolas públicas do Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º A Campanha deverá conscientizar os alunos acerca dos prejuízos da obesidade, de modo sucinto e de fácil entendimento, proporcionando o conhecimento para evitá-la e revertê-la, incluindo dados sobre a importância da educação alimentar saudável e a necessidade de prática de exercícios físicos regulares.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha ficará a critério dos órgãos municipais competentes, e será regulamentado por Decreto Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de novembro de 2013.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal